

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 23 de Junho de 2023

Edição Nº: 907



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax
043.454.11.03

CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

DECRETO N. º 15/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre concessão de descontos e parcelamento de IPTU do exercício de 2023 e dá outras providências".

O Senhor Natal Casavechia, Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no parágrafo único do art. 160, da Lei nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966 (Código Tributário Nacional-CTN) que autoriza, a concessão de descontos pelo pagamento antecipado de tributos; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de incentivar o recolhimento antecipado de impostos, através da concessão de incentivos, estimulando o contribuinte a adimplir suas obrigações tributárias;

DECRETA:

Art. 1º - O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única do IPTU 2023, referente a imóvel que se encontre em situação fiscal regular perante a Secretária de Finanças do Município, fará jus ao desconto de 10% (dez por cento), do valor do imposto devido, desde que o pagamento seja efetuado até a data de 10/09/2023, dia do vencimento da primeira parcela do IPTU 2023.

Parágrafo único. Caso a opção seja pelo pagamento parcelado, o contribuinte poderá dividir o valor em até duas vezes em parcelas iguais e sucessivas com vencimento respectivamente em:

1ª parcela em 10/09/2023.

2ª parcela em 10/10/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 23 de Junho de 2023

Edição Nº: 907

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, no Vigésimo segundo dia do mês de Junho do Ano de dois mil e vinte e três. (22/06/2023).

NATAL CASAVECHIA Prefeito Municipal